

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

Dispõe sobre alteração de Credenciamento de Prestação de Serviços Pessoa Física junto ao CIS/AMEOSC, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI, Prefeito Municipal de Belmonte/SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Ameosc - CIS/AMEOSC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios da Administração Pública, da economicidade e eficiência, e diante das novas regras de envio das obrigações fiscais;

Considerando que este Consórcio Público é mantido com receitas dos municípios consorciados, visando a economicidade, tendo em vista que o CIS/AMEOSC ao contratar prestadores de serviços Pessoa Física gera um custo adicional elevado aos municípios;

Considerando que ao credenciar prestadores de serviços Pessoa Física, o mesmo onera os cofres públicos, em razão da obrigatoriedade de recolhimento e pagamento de encargos previdenciários (INSS) e da parte patronal de competência do Consórcio, deixando assim de realizar novos serviços em saúde;

Considerando a Resolução nº 019/2020, que altera o Credenciamento de Prestação de Serviços, que autoriza somente a habilitação de inscrições de Pessoas Jurídicas;

Considerando o Edital de Chamamento nº 001/2021 e posteriores, que preconiza somente o Credenciamento de Pessoas Jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Prestadores de Serviços Pessoa Física credenciados no CIS/AMEOSC, terão o **prazo até 31 (trinta e um) de Agosto/2022**, para regularizar a situação da Personalidade Jurídica do Credenciamento (transformar Pessoa Física em Pessoa Jurídica) na constituição de CNPJ;

Art. 2º - Não havendo a regularização até a data estipulada, o prestador terá os serviços interrompidos até a sua regularização cadastral;

Art. 3º - Visando a continuidade e o interesse em manter os prestadores credenciados junto ao Consórcio CIS/AMEOSC, orienta-se que seja feita a mudança da Personalidade, com maior brevidade até a data limite citada, evitando-se a interrupção dos atendimentos;

Art. 4º - Não havendo interesse por parte do Prestador em atualizar a situação cadastral, o Consórcio mediante suas atribuições e competência, descredenciará os serviços.

Art. 5º - Para fins de credenciamento, os interessados deverão observar o disposto no Edital de Chamamento nº 001/2022;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 01 de Junho de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Presidente do CIS/AMEOSC